



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT

CNPJ: 15.023.971/0001-24

PROJETO DE LEI Nº 0 /2017

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ABRIR CRÉDITOS SUPLEMENTAR POR
ANULAÇÃO E TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI :

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de 8% (oito por cento) da despesa fixada, destinado a cobertura da despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64:

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT

CNPJ: 15.023.971/0001-24

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 04 de julho de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 06 de julho de 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT

CNPJ: 15.023.971/0001-24

MENSAGEM DO PROJETO DE LEI Nº 077/2017

O presente projeto de lei trata de pedido de autorização para que o Poder Executivo Municipal possa realizar abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de 8% (oito por cento) da despesa fixada, destinado a cobertura da despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64 e, outras providências.

A Autorização para a Abertura de Crédito Adicional Suplementar a fim de ser utilizado os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

Relação dos projetos/atividades e despesas a serem Suplementadas no Orçamento vigente do exercício de 2017, para atender as necessidades da Administração Pública Municipal.

Das Fontes

As suplementações receberam as anulações de uma mesma fonte, sendo de fonte ordinária para fonte ordinária e de fonte vinculada para fonte vinculada.

Suplementações das Despesas.

Especificações	Valor R\$
Pagamento de Sentenças Judiciais (URV).	360.000,00
Pagamento de Precatórios.	371.428,62
Folha de Pagto. Saúde Bucal.	478.411,50
Folha de Pagto. Centro de Reabilitação.	387.265,32
Programa de Alimentação Escolar Creche.	80.173,68
Aquisição Combustíveis, Peças, Lubrificantes e Pneus – Transportes Escolar.	523.013,16
Folha de Pagto. Ensino Fundamental.	486.845,76
Folha de Pagto. FUNDEB Infantil 60%. Efetivos.	484.780,32
Folha de Pagto. FUNDED Infantil 40%. – Efetivos.	608.432,10
Manutenção com Depto. de Obras Conservação de Estrada (serviço de pessoa jurídica, pagamento de energia elétrica, serviços mecânicos e aquisição de	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT

CNPJ: 15.023.971/0001-24

combustíveis, peças, pneus e outros materiais de consumo.	565.461,90
Total das Suplementações.	4.345.812,36

Certos que Vossas Excelências apreciarão a matéria roga-se pela aprovação nos termos propostos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 06 de julho de 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL